Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Projetos Estratégicos e Sustentabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. O objeto pretendido é a contratação de empresa para confeccionar a atualização das plantas do imóvel do edifício sede da CEDAE, para registro no Corpo de Bombeiros, com vistas à aprovação de projeto de detecção e alarme, prevenção e combate ao incêndio.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE é pessoa jurídica de direito privado, com natureza de sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Em junho de 2023, o Corpo de Bombeiros informou, à CEDAE, a inexistência de registro de planta atualizada do imóvel de seu edifício sede.

2.3. No ano de 2021, foram confeccionadas plantas do mencionado imóvel, porém de 2021 até a presente data foram realizadas obras, reformas e atualizações estruturais em alguns dos andares do mencionado edifício sede.

2.4. Necessária, portanto, a urgente de atualização das mencionadas plantas, para que possam ser devidamente apresentadas ao Corpo de Bombeiros, para a correta regularização da situação jurídica da CEDAE, especialmente para a subsequente adequação de projeto de detecção e alarme, prevenção e combate ao incêndio.

2.5. Para tanto, se faz necessário que a empresa atenda às normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, incluindo, mas não se limitando à ABNT NBR ISSO 7240-25.

III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O serviço deve ser prestado por empresa reconhecida pelo Corpo de Bombeiros, especializada em confecção de plantas de edifícios, com vistas a embasar subsequente elaboração de projeto de detecção e

alarme, prevenção e combate ao incêndio, de registro obrigatório na Corporação.

3.2. Para tanto, se faz necessário que a empresa atenda às normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, incluindo, mas não se limitando à ABNT NBR ISSO 7240-25.

3.3. O objeto específico da presente contratação é a confecção de atualização das plantas do imóvel do edifício sede da CEDAE, no que tange às áreas que tenham sido objeto de modificações, obras ou reformas a partir de 2021, data das plantas atualmente existentes.

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMENCLATURA	UM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	2110180168	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE IMÓVEIS	UN	1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE IMÓVEIS

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas para a contratação pretendida neste Termo de Referência é o de **Menor Preço Unitário.**

V – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1. (X) SERVIÇO:

5.1.2. ( ) de natureza contínua ou (X) de escopo;

5.1.3. ( ) com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;

5.1.4. ( ) regime de execução por preço unitário; (X) Regime de execução por preço global; ou ( ) Regime de execução por tarefa.

5.2. (_) AQUISIÇÃO:

5.2.1. (_) forma de fornecimento integral; (_) forma de fornecimento parcelada; ou ( ) forma de fornecimento contínua.

VI – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis na forma da lei, contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura do contrato.

VII – LOCAL DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do serviço será realizada nas dependências da CEDAE e/ou da contratada.

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os fiscais do contrato designado pela CONTRATANTE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

8.2. Verificando a existência de irregularidade prestação de serviço, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do combato poderá ser enviada pela CONTRATANTE por meio físico ou por correio eletrônico.

8.4. A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA. o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto”.

8.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do período de serviço.

IX – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO

PRODUTO

9.1 - Não se aplica.

X – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após a execução dos serviços, os quais deverão ser aceitos e atestados pela CEDAE, a contratada emitira a Nota Fiscal dos serviços efetivamente realizados, cujo pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de emissão desta.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

(a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

(b) Entregar o relatório de consultoria contendo os elementos indicados na Especificação do Objeto.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além da obrigação de pagamento, é dever da CONTRATANTE fornecer, à CONTRATADA, durante todo o período de execução do serviço, todos os documentos, dados, informações e elementos solicitados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação ou requerimento pela CONTRATADA.

XIII - AMOSTRA

13.1. Não se aplica

XIV – VISITA TÉCNICA

14.1. Poderá ser realizada visita técnica, a ser acompanhada pelo Sr. Jorge Luís Gomes e Sra. Luciene Machado, marcada por meio dos e-mails jorge.luis@cedae.com.br , luciene-velasques@cedae.com.br e adaocouto@cedae.com.br ;

14.2. A visita será facultativa, porém a licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pela responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes â natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamento Muros que ensejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

XV – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

15.1 - Não se aplica.

XVI - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A formalização para prestação do serviço, seró realizada através de instrumento contratual assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

XVII - CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A proposta deverá obedecer às especificações deste Termo de Referência.

XVIII - ASSINATURAS

Adão Jesus do Couto Brito

Chefe de Departamento - DAD-4.3

Reg.: 0-018916-1

Jorge Luis Gomes Campos

Coordenador - DAD-4.3.2

Reg.: 0-013025-1

Iguassu Costa Pinto

Assessor - DAD-4

Reg.: 0-003804-1

Rio de Janeiro, 21 julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Adao Jesus Do Couto Brito**, **Chefe de Departamento**, em 24/07/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56238256** e o código CRC **CEDFB913**.

Avenida Presidente Vargas, 2655, - Bairro Cidade nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: 21-2332-3640